



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
- ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos Todos Quixeré



PROCESSO Nº. 0057/2024
DISPENSA Nº. 0057/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** em epígrafe, se deu principalmente, devido ao fato de ser a proposta mais vantajosa apresentada após publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, considerando ainda que o proponente apresentou toda documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica conforme exigências contidas no Edital de convocação. Outra opção para escolha é o fato de fomentar o desenvolvimento econômico local com este **PRESTADOR** fazendo com que o dinheiro circule e aqueça a economia do Município.

2. DAS COTAÇÕES:

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento. O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **55.152.595 FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 55.152.595/0001-92, com endereço na **Rua Manoel Joaquim de Araújo, S/N, Nova Morada, Quixeré/CE**, representada pelo Sr. **FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o Nº **614.334.153-21** que apresentou PROPOSTA com a importância global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)** de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Comparadamente, demonstra-se que as contratações estão dentro dos valores de mercado.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,002 (cinquenta mil reais), vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, no caso de outros serviços e compras;*

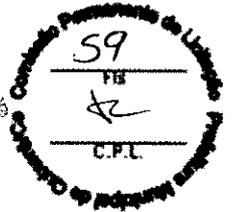
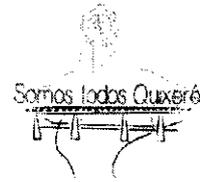
Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e as solicitações de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
- ADM "Somos Todos Quixeré"



publicação, que ocorreu no dia **06 de junho de 2024**. Foi apreciada 01 (uma) proposta, juntamente com as pesquisas realizadas pelo setor de compras e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **55.152.595 FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **55.152.595/0001-92**, com endereço na **Rua Manoel Joaquim de Araújo, S/N, Nova Morada, Quixeré/CE** representada pelo Sr. **FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N° **614.334.153-21** que apresentou PROPOSTA com a importância global de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, de acordo com os critérios fixados para a referida análise. Segue abaixo planilha com mapa de apuração dos preços ofertados.

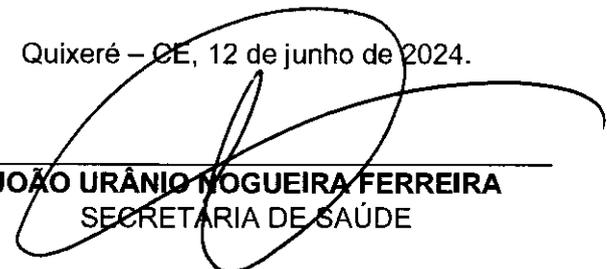
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFER.		55.152.595 FRANCISCO THALES COSTA DE OLIVEIRA	
				VR UNIT.	VR TOT.	VR UNIT.	VR TOT.
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	07	2.750,00	19.250,00	2.600,00	18.200,00

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Quixeré – CE, 12 de junho de 2024.



JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE